

hoje no 15/66.

José Antonio Rodrigues, Pre-
feito Municipal de Monté-
cia, Estado de São Paulo,
usando das atribuições
que por lei lhe são con-
feridas, faço saber que
a Câmara Municipal
de Montécia, decretou e
eu promulgo a seguinte
lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Montécia, um crédito suplementar de cr\$ 276.000 - (duzentos e setenta e seis mil cruzeiros), destinado a seguinte verba do Orçamento vigente: -

32.15.19 - Instituições Privadas - Ajuda de Custa ao Laroco local.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com parte do saldo financeiro à verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montécia, 22 de outubro de 1966

José Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal